



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

LEI N° 1.286

30 de julho de 2014.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim, e dá outras providências.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

LEI Nº. 1.286, DE 30 DE JULHO DE 2014.

PUBLICADO EM: 30/07/2014

Jamano Costa Faria

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim (PMGIRS), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim (PMGIRS) está pautado na responsabilidade compartilhada da sociedade local, de modo que não só o Poder Público será o responsável pela gestão dos resíduos sólidos, mas também os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e dos titulares de serviços públicos de limpeza urbana terão atribuições individualizadas, no sentido de minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos e melhorar a qualidade ambiental e a saúde humana.

Art. 3º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabeleceu como metas a serem atingidas em conjunto pelos atores citados no artigo anterior:

I - estruturação dos equipamentos de destinação final:

- contratar consultoria para realizar estudo de viabilidade das alternativas apontadas para solução da disposição final dos rejeitos, tanto na Sede como no Distrito de Monte Dourado;
- documentar e licenciar a área de implantação do aterro ou de outras instalações integrantes da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- contratar consultoria para elaborar o Projeto de Construção do Aterro Regional ou de Pequeno Porte, contemplando instalações, equipamentos que forem definidos no estudo de viabilidade das alternativas de solução para disposição final;

II - edição de instrumentos normativos no âmbito dos resíduos sólidos cumprindo prazos legais:

- Estruturação do Sistema Municipal de Informações de Resíduos
- Lei de Coleta Seletiva para RSD e de coleta diferenciada para outras tipologias de resíduos;
- Lei de Coleta Seletiva nos órgãos da Administração Pública Municipal (Agenda A3P);






PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

d) Lei de instituição da Taxa Única de Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares para a cobrança dos serviços;

III - execução de ações de desenvolvimento institucional em GIRS:

- a) criação de setores específicos para planejamento e execução de ações em GIRS nas estruturas administrativas das Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, visando o fortalecimento da GIRS no município;
- b) realização de cursos semestrais de formação e treinamento em Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os diferentes níveis de gestão (diretivos, gerenciais e operacionais);
- c) elaboração de inventário e diagnóstico detalhado de todas as tipologias de resíduos e seus geradores;
- d) implantação do Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da GIRS no Município, considerando o modelo proposto no item 4.19 deste Plano;
- e) manutenção do Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da GIRS no Município, considerando o modelo proposto no item 4.19 deste Plano;
- f) implantação de Sistema Informatizado de acompanhamento do cumprimento das metas do PMGIRS;
- g) implantação do Sistema Municipal de Informações de Resíduos (SMIR);
- h) definição e monitoramento de indicadores para a excelência na GIRS;
- i) realização de estudo para a instituição de taxas diferenciadas de coleta de resíduos domiciliares;

IV - metas para a redução da geração de recicláveis, orgânicos e rejeitos (redução da percentual do material no volume total gerado):

- a) redução da geração de "tetrapack";
- b) redução da geração de vidro;
- c) redução da geração de garrafas pet;
- d) redução da geração de papel/papelão;
- e) redução da geração de latinhas;

V - metas para redução da geração de orgânicos:

- a) redução da geração de orgânicos nas escolas;
- b) redução da geração de orgânicos nas residências;
- c) redução da geração de orgânicos em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e similares;
- d) redução da geração de orgânicos em feiras.

VI - metas para redução da geração de orgânicos:

- a) redução de rejeitos residenciais;
- b) redução de rejeitos de outras fontes geradoras;

D *B*



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

VII - metas para reciclagem:

- a) envio de latinhas para reciclagem;
- b) armazenamento de garrafas pet para reciclagem;
- c) envio de garrafas pet armazenadas para reciclagem;
- d) armazenamento de vidros para reciclagem;
- e) envio de vidros armazenados para reciclagem;
- f) armazenamento de embalagens "tetrapack" para reciclagem;
- g) envio de embalagens "tetrapack" para reciclagem;
- h) armazenamento de papel/papelão para reciclagem;
- i) envio de papel/papelão para reciclagem;
- j) armazenamento de componentes eletroeletrônicos para reciclagem;
- k) envio de componentes eletroeletrônicos para a reciclagem;
- l) elaboração de projeto-piloto para reciclagem de materiais de construção;

VIII - metas de reutilização:

- a) elaboração de projeto-piloto para treinamento em artesanato com papel /papelão, garrafas pet e embalagens "tetrapack";
- b) realização de 01 (um) curso por ano para treinamento em artesanato com papel /papelão, garrafas pet e embalagens;
- c) apoio à estruturação de 01 (um) microempreendimento de artesanato com resíduos;
- d) elaboração de projeto-piloto para treinamento em reforma de móveis descartados;
- e) realização de 01 (um) curso por ano para treinamento em reforma de móveis;
- f) apoio à estruturação de 01 (um) microempreendimento de reforma de móveis descartados;

IX - metas para a logística reversa:

- a) elaborar estudo dos geradores de resíduos sujeitos e logística reversa no município;
- b) assinar de termos de compromisso para a implantação da logística reversa;

X - metas para a coleta seletiva:

- a) implantar e manter a coleta seletiva nos órgãos da administração pública em todos os órgãos da administração municipal;
- b) implantar e manter a coleta seletiva nas escolas públicas;
- c) realizar e manter campanhas trimestrais de educação ambiental para incentivar a população em geral a aderir à coleta seletiva.

XI - propostas da participação popular, inseridas nas I e II audiências públicas de discussão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, realizadas no dia 22 de julho de 2014, na Sede e no Distrito de Monte Dourado:

- a) criar mecanismos de discussão de propostas de GIRS com as comunidades ribeirinhas e com as comunidades ribeirinhas e nas áreas alagadas ou alagáveis próximas da Sede e de Monte Dourado;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

**Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356**

- b) incentivar e apoiar a constituição de associações de bairro ligadas ao tema de reciclagem para apoiar o desenvolvimento da cooperativa de classificadores de materiais a ser criada na Sede Municipal;
- c) disponibilizar embarcações para a coleta seletiva de resíduos recicláveis com o objetivo de atender 100% das comunidades ribeirinhas e das áreas alagadas ou alagáveis próximas da Sede e de Monte Dourado;
- d) disponibilizar *containers* de coleta seletiva de resíduos sólidos em lugares estratégicos nos bairros periféricos alagados e próximos às estivas;
- e) realizar a curíssimo, curto, médio e longo prazos oficinas e palestras trimestrais de educação ambiental com os moradores ribeirinhos e áreas alagadas, a respeito das doenças de veiculação hídrica, vetores, poluição do solo e da água etc;
- f) definição de limite de vigência para Lei de Taxa Única (para RSD), tendo em vista a preferência popular pela Taxa Diferenciada, de acordo com a quantidade de resíduos entregues para a coleta;
- g) elaboração, no curto prazo, de Lei de Taxas diferenciadas para os serviços de coleta de RSD;
- h) definição da SEINF como responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos no Município;
- i) contratação de pessoal especializado em gestão de resíduos sólidos para estruturar o quadro técnico da SEINF;
- j) incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos de Serviços de Saúde;
- k) criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos Sujeitos à Logística Reversa;
- l) criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos de Serviços de Saúde;
- m)criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos de Construção Civil e Volumosos e Eletroeletrônicos;
- n) incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos Sujeitos à Logística Reversa;
- o) incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos de Construção Civil, Volumosos e Eletroeletrônicos;
- p) elaboração de projeto-piloto pela Administração Municipal para treinamento em artesanato com papel/papelão, garrafas pet e embalagens tetra-pack a serem executados em escolas, igrejas e associações de bairro;
- q) constituir parceria com a Jari Celulose para aproveitamento da fibra de coco;
- r) adicionar na parte diversificada da grade curricular da rede municipal de ensino uma disciplina voltada para a educação ambiental;
- s) inclusão da educação ambiental no projeto político-pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
- t) proibir o uso de copos descartáveis nas repartições públicas que funcionem no município, sejam municipais, estaduais ou federais;
- u) aprovar lei municipal que obrigue os comerciantes de pilhas e baterias a exporem pontos de coleta visíveis à população para facilitar a logística reserva;
- v) incentivar a criação de cooperativas e/ou associações para reciclagem de gorduras saturadas oriundas de restaurantes para confecção de sabão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover acordos setoriais com a iniciativa privada, estabelecendo atos de natureza contratual, com o objetivo de implantar responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Art. 5º O Poder Público Municipal promoverá ações para fiscalizar e acompanhar a prática da logística reserva, fazendo aplicar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 6º A estrutura de participação social na elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim nos diversos níveis deu-se através de audiências públicas realizadas na Sede do Município e no Distrito de Monte Dourado.

Art. 7º O Plano de Gestão aplica-se aos entes da federação, ou seja, União, Estados, DF e Municípios e o Plano de Gerenciamento aplica-se ao setor privado, ou seja, aos geradores particulares de resíduos não classificados como resíduos domiciliares.

Art. 8º Para efeito de aplicação desta Lei, considerem-se os seguintes conceitos:

I - resíduos sólidos: são materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade; bem como os gases contidos em recipientes e líquidos cujas particulares tornem inviável o seu lançamento da rede pública de esgotos ou corpos d'água ou exigem para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II - rejeitos: são tipos de resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

III - destinação final: é a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes;

IV - disposição final: é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

V - aterro sanitário: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais;

VI - aterro sanitário de pequeno porte: são aqueles com disposição diária de até 20 (vinte) toneladas de resíduos sólidos urbanos;

VII - A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimento e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com o objetivo de aproveitar o resíduo em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou que tenha destinação final ambientalmente adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

Art. 9º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabelece como alternativa de solução para disposição final de rejeitos na Sede do Município a construção de um aterro sanitário de pequeno porte, segundo a Resolução do CONAMA nº 404/2008 e NBR nº 15.849/2010-ABNT.

Art. 10. O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabeleceu as seguintes alternativas de solução para disposição final de rejeitos no Distrito de Monte Dourado:

I - construção de Aterro Sanitário Regional na Sede de Almeirim ou no Distrito de Monte Dourado para atender a 05 (cinco) centros geradores de resíduos:

- a) Sede de Almeirim;
- b) Distrito de Monte Dourado;
- c) Município de Laranjal do Jari;
- d) Município de Vitória do Jari; e
- e) Município de Porto de Moz.

II - construção de Aterro Sanitário em Monte Dourado para receber os resíduos do Distrito, de Laranjal e Vitória;

III - não construção de Aterro e envio e resíduos para o Aterro de Laranjal, mediante a criação de Consórcio Público;

IV - construção de Aterro Sanitário para atendimento exclusivo da população de Monte Dourado. Ressalte-se que a cobrança de Taxa pelos Serviços de Limpeza urbana é obrigatória por lei a partir de 2014, e que a mesma deve garantir a sustentabilidade financeira e ambiental do Aterro.

Art. 11. As exigências mínimas para a construção do aterro sanitário de Almeirim são as seguintes:

I - a distância mínima entre a pista de pouso e a área apontada para a construção do aterro será de no mínimo 13 km, conforme Resolução nº 004, de 9 de outubro de 1995, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

II - a vida útil do aterro recomendável será de no mínimo 10 anos;

III - a área escolhida para a construção do aterro deverá ser de terras devolutas e de baixo índice de ocupação;

IV - a distância mínima dos cursos d'água deverá ser maior que 200 (duzentos) metros;

V - a área não poderá ter desnível maior que 30° (trinta graus);

VI - conforme a NBR nº 15.849/2010, que traça as diretrizes para a localização da construção, para o projeto, para a implantação, para a operação e para o encerramento, a construção do aterro deve ser precedida obrigatoriamente de um estudo geológico da área.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

Art. 12. As alternativas apresentadas nos artigos 10 e 11 dependerão de estudo de viabilidade econômica a ser realizado pela Poder Público Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 30 de julho de 2014.


JOSÉ BOTELHO DOS SANTOS
Prefeito em Almeirim


MARINELSON LIMA DE BRITO
Secretário Executivo de Meio Ambiente

estrado e Publicado na Secretaria da
Câmara às fls 83 do livro 001
Almeirim, 30 / 07 / 2014
Claudio P. A. Viegas
Diretor Geral



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Palácio Sebastião Baía Águila**

AUTÓGRAFO Nº. 016/CMA, DE 29 DE JULHO DE 2014.

Projeto de Lei nº. 022, de 23 de julho de 2014.

Autoria: Poder Executivo Municipal.

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALMEIRIM-PA: Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei aprova o Piano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim (PMGIRS), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim (PMGIRS) está pautado na responsabilidade compartilhada da sociedade local, de modo que não só o Poder Público será o responsável pela gestão dos resíduos sólidos, mas também os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e dos titulares de serviços públicos de limpeza urbana terão atribuições individualizadas, no sentido de minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos e melhorar a qualidade ambiental e a saúde humana.

Art. 3º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabeleceu como metas a serem atingidas em conjunto pelos atores citados no artigo anterior:

I - estruturação dos equipamentos de destinação final:

- contratar consultoria para realizar estudo de viabilidade das alternativas apontadas para solução da disposição final dos rejeitos, tanto na Sede como no Distrito de Monte Dourado;
- documentar e licenciar a área de implantação do aterro ou de outras instalações integrantes da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- contratar consultoria para elaborar o Projeto de Construção do Aterro Regional ou de Pequeno Porte, contemplando instalações, equipamentos que forem definidos no estudo de viabilidade das alternativas de solução para disposição final;

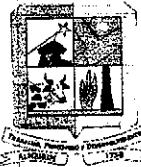
II - edição de instrumentos normativos no âmbito dos resíduos sólidos cumprindo prazos legais:

- Estruturação do Sistema Municipal de Informações de Resíduos
- Lei de Coleta Seletiva para RSD e de coleta diferenciada para outras tipologias de resíduos;
- Lei de Coleta Seletiva nos órgãos da Administração Pública Municipal (Agenda A3P);
- Lei de instituição da Taxa Única de Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares para a cobrança dos serviços;

III - execução de ações de desenvolvimento institucional em GIRS:

- criação de setores específicos para planejamento e execução de ações em Girs nas estruturas administrativas das Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, visando o fortalecimento da Girs no município;
- realização de cursos semestrais de formação e treinamento em Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os diferentes níveis de gestão (diretivos, gerenciais e operacionais);

cmaslegis@uol.com.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Palácio Sebastião Baía Águila**

- c) elaboração de inventário e diagnóstico detalhado de todas as tipologias de resíduos e seus geradores;
- d) implantação do Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da GIRS no Município, considerando o modelo proposto no item 4.19 deste Plano;
- e) manutenção do Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da GIRS no Município, considerando o modelo proposto no item 4.19 deste Plano;
- f) implantação de Sistema Informatizado de acompanhamento do cumprimento das metas do PMGIRS;
- g) implantação do Sistema Municipal de Informações de Resíduos (SMIR);
- h) definição e monitoramento de indicadores para a excelência na GIRS;
- i) realização de estudo para a instituição de taxas diferenciadas de coleta de resíduos domiciliares;
- IV - metas para a redução da geração de recicláveis, orgânicos e rejeitos (redução da percentual do material no volume total gerado):
 - a) redução da geração de "tetrapack";
 - b) redução da geração de vidro;
 - c) redução da geração de garrafas pet;
 - d) redução da geração de papel/papelão;
 - e) redução da geração de latínhas;
- V - metas para redução da geração de orgânicos:
 - a) redução da geração de orgânicos nas escolas;
 - b) redução da geração de orgânicos nas residências;
 - c) redução da geração de orgânicos em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e similares;
 - d) redução da geração de orgânicos em feiras.
- VI - metas para redução da geração de orgânicos:
 - a) redução de rejeitos residenciais;
 - b) redução de rejeitos de outras fontes geradoras;
- VII - metas para reciclagem:
 - a) envio de latínhas para reciclagem;
 - b) armazenamento de garrafas pet para reciclagem;
 - c) envio de garrafas pet armazenadas para reciclagem;
 - d) armazenamento de vidros para reciclagem;
 - e) envio de vidros armazenados para reciclagem;
 - f) armazenamento de embalagens "tetrapack" para reciclagem;
 - g) envio de embalagens "tetrapack" para reciclagem;
 - h) armazenamento de papel/papelão para reciclagem;
 - i) envio de papel/papelão para reciclagem;
 - j) armazenamento de componentes eletroeletrônicos para reciclagem;
 - k) envio de componentes eletroeletrônicos para a reciclagem;
 - l) elaboração de projeto-piloto para reciclagem de materiais de construção;
- VIII - metas de reutilização:
 - a) elaboração de projeto-piloto para treinamento em artesanato com papel /papelão, garrafas pet e embalagens "tetrapack";
 - b) realização de 01 (um) curso por ano para treinamento em artesanato com papel /papelão, garrafas pet e embalagens;
 - c) apoio à estruturação de 01 (um) microempreendimento de artesanato com resíduos;
 - d) elaboração de projeto-piloto para treinamento em reforma de móveis descartados;
 - e) realização de 01 (um) curso por ano para treinamento em reforma de móveis;

cmaslegis@uol.com.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Palácio Sebastião Baía Águila**

f) apoio à estruturação de 01 (um) microempreendimento de reforma de móveis descartados;

IX - metas para a logística reversa:

- a) elaborar estudo dos geradores de resíduos sujeitos e logística reversa no município;
- b) assinar de termos de compromisso para a implantação da logística reversa;

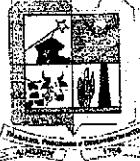
X - metas para a coleta seletiva:

- a) implantar e manter a coleta seletiva nos órgãos da administração pública em todos os órgãos da administração municipal;
- b) implantar e manter a coleta seletiva nas escolas públicas;
- c) realizar e manter campanhas trimestrais de educação ambiental para incentivar a população em geral a aderir à coleta seletiva.

XI - propostas da participação popular, inseridas nas I e II audiências públicas de discussão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, realizadas no dia 22 de julho de 2014, na Sede e no Distrito de Monte Dourado:

- a) criar mecanismos de discussão de propostas de GIRS com as comunidades ribeirinhas e com as comunidades ribeirinhas e nas áreas alagadas ou alagáveis próximas da Sede e de Monte Dourado;
- b) incentivar e apoiar a constituição de associações de bairro ligadas ao tema de reciclagem para apoiar o desenvolvimento da cooperativa de classificadores de materiais a ser criada na Sede Municipal;
- c) disponibilizar embarcações para a coleta seletiva de resíduos recicláveis com o objetivo de atender 100% das comunidades ribeirinhas e das áreas alagadas ou alagáveis próximas da Sede e de Monte Dourado;
- d) disponibilizar containers de coleta seletiva de resíduos sólidos em lugares estratégicos nos bairros periféricos alagados e próximos às estivas;
- e) realizar a curíssimo, curto, médio e longo prazos oficinas e palestras trimestrais de educação ambiental com os moradores ribeirinhos e áreas alagadas, a respeito das doenças de veiculação hídrica, vetores, poluição do solo e da água etc;
- f) definição de limite de vigência para Lei de Taxa Única (para RSD), tendo em vista a preferência popular pela Taxa Diferenciada, de acordo com a quantidade de resíduos entregues para a coleta;
- g) elaboração, no curto prazo, de Lei de Taxas diferenciadas para os serviços de coleta de RSD;
- h) definição da SEINF como responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos no Município;
- i) contratação de pessoal especializado em gestão de resíduos sólidos para estruturar o quadro técnico da SEINF;
- j) incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos de Serviços de Saúde;
- k) criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos Sujeitos à Logística Reversa;
- l) criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos de Serviços de Saúde;
- m) criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos de Construção Civil e Volumosos e Eletroeletrônicos;
- n) incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos Sujeitos à Logística Reversa;
- o) incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos de Construção Civil, Volumosos e Eletroeletrônicos;
- p) elaboração de projeto-piloto pela Administração Municipal para treinamento em artesanato com papel/papelão, garrafas pet e embalagens tetra-pack a serem executados em escolas, igrejas e associações de bairro;
- q) constituir parceria com a Jari Celulose para aproveitamento da fibra de coco;
- r) adicionar na parte diversificada da grade curricular da rede municipal de ensino uma disciplina voltada para a educação ambiental;

cmaslegis@uol.com.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Palácio Sebastião Baía Águila**

4

- s) inclusão da educação ambiental no projeto político-pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
- t) proibir o uso de copos descartáveis nas repartições públicas que funcionem no município, sejam municipais, estaduais ou federais;
- u) aprovar lei municipal que obrigue os comerciantes de pilhas e baterias a exporem pontos de coleta visíveis à população para facilitar a logística reserva;
- v) incentivar a criação de cooperativas e/ou associações para reciclagem de gorduras saturadas oriundas de restaurantes para confecção de sabão.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover acordos setoriais com a iniciativa privada, estabelecendo atos de natureza contratual, com o objetivo de implantar responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Art. 5º O Poder Público Municipal promoverá ações para fiscalizar e acompanhar a prática da logística reserva, fazendo aplicar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.

Art. 6º A estrutura de participação social na elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim nos diversos níveis deu-se através de audiências públicas realizadas na Sede do Município e no Distrito de Monte Dourado.

Art. 7º O Plano de Gestão aplica-se aos entes da federação, ou seja, União, Estados, DF e Municípios e o Plano de Gerenciamento aplica-se ao setor privado, ou seja, aos geradores particulares de resíduos não classificados como resíduos domiciliares.

Art. 8º Para efeito de aplicação desta Lei, considerem-se os seguintes conceitos:

I - resíduos sólidos: são materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade; bem como os gases contidos em recipientes e líquidos cujas particularidades tornem inviável o seu lançamento da rede pública de esgotos ou corpos d'água ou exigem para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II - rejeitos: são tipos de resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

III - destinação final: é a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes;

IV - disposição final: é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

V - aterro sanitário: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais;

VI - aterro sanitário de pequeno porte: são aqueles com disposição diária de até 20 (vinte) toneladas de resíduos sólidos urbanos;

VII - A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimento e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com o objetivo de aproveitar o resíduo em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou que tenha destinação final ambientalmente adequada.

emaslegis@uol.com.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Palácio Sebastião Baía Águila**

Art. 9º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabelece como alternativa de solução para disposição final de rejeitos na Sede do Município a construção de um aterro sanitário de pequeno porte, segundo a Resolução do CONAMA nº 404/2008 e NBR nº 15.849/2010-ABNT.

Art. 10. O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabeleceu as seguintes alternativas de solução para disposição final de rejeitos no Distrito de Monte Dourado:

I - construção de Aterro Sanitário Regional na Sede de Almeirim ou no Distrito de Monte Dourado para atender a 05 (cinco) centros geradores de resíduos:

- a) Sede de Almeirim;
- b) Distrito de Monte Dourado;
- c) Município de Laranjal do Jari;
- d) Município de Vitória do Jari; e
- e) Município de Porto de Moz.

II - construção de Aterro Sanitário em Monte Dourado para receber os resíduos do Distrito, de Laranjal e Vitória;

III - não construção de Aterro e envio e resíduos para o Aterro de Laranjal, mediante a criação de Consórcio Público;

IV - construção de Aterro Sanitário para atendimento exclusivo da população de Monte Dourado. Ressalte-se que a cobrança de Taxa pelos Serviços de Limpeza urbana é obrigatória por lei a partir de 2014, e que a mesma deve garantir a sustentabilidade financeira e ambiental do Aterro.

Art. 11. As exigências mínimas para a construção do aterro sanitário de Almeirim são as seguintes:

I - a distância mínima entre a pista de pouso e a área apontada para a construção do aterro será de no mínimo 13 km, conforme Resolução nº 004, de 9 de outubro de 1995, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

II - a vida útil do aterro recomendável será de no mínimo 10 anos;

III - a área escolhida para a construção do aterro deverá ser de terras devolutas e de baixo índice de ocupação;

IV - a distância mínima dos cursos d'-água deverá ser maior que 200 (duzentos) metros;

V - a área não poderá ter desnível maior que 30° (trinta graus);

VI - conforme a NBR nº 15.849/2010, que traça as diretrizes para a localização da construção, para o projeto, para a implantação, para a operação e para o encerramento, a construção do aterro deve ser precedida obrigatoriamente de um estudo geológico da área.

Art. 12. As alternativas apresentadas nos artigos 10 e 11 dependerão de estudo de viabilidade econômica a ser realizado pela Poder Público Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim, 29 de julho de 2014.

12/07/2014
PEDRO SAMIAO RODRIGUES
Presidente

JOÃO JOSE MUNIZ DE ABREU
Secretário

cmaslegis@uol.com.br

Registrado e Publicado na Secretaria da
Câmara às fls 85 do livro 009
Almeirim, 29 / 07 / 2014
Claudiu P. B. Nicácio
Diretor Geral



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
Palácio Sebastião Baía Águila

I

Protocolo nº. 3.827
Livre 007-A Fls. 78
Em, 25 / 07 / 2014
Às 18:05 hs
Claudiu P. B. Nicácio
Protocolista

REQUERIMENTO Nº. 013/CMA, DE 25 DE JULHO DE 2014.

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
APROVADO

Em 01/07/2014 Discussão
por 8 X 0 VOTOS
Em 29 / 07 / 2014

Requer concessão de urgência especial ao Projeto de Lei nº. 022, de 24 de julho de 2014.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM, nos termos do que preceitua o art. 129, §§ 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno desta Casa de Leis Municipais, réquer do Plenário Claudio Antonio da Costa a concessão de urgência especial ao Projeto de Lei nº. 022, de 24 de julho de 2014, que de autoria do Poder Executivo Municipal, que dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim e dá outras Providências.

Almeirim, 25 de julho de 2014.

PEDRO DAMIÃO RODRIGUES
Presidente da Câmara de Almeirim

JOÃO JOSÉ MUNIZ DE ABREU
Secretário da Mesa Diretora

cmaslegis@uol.com.br



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

PROJETO DE LEI Nº 022, DE 23 DE JULHO DE 2014.

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Protocolo nº. 3.823

LIVRO 003-A FLS. 78

Em 25 / 07 / 2014

Cláudia P. A. Viana

Protecolista

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

À Comissão da Ordem Social, Saúde, Assistência, Saneamento e Meio Ambiente para dar seu Parecer.

Em 29 / 07 / 2014

Rodriguez
Presidente

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

À comissão de Legislação, Justiça e Redação para dar seu Parecer Técnico.

Em 29 / 07 / 2014

Rodriguez
Presidente

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim, e dá outras providências.

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM****APROVADO**

Em ÚNICA Discussão

por 7 X 0 VOTOS

Em 29 / 07 / 2014

Rodriguez
Presidente

PODER LEGISLATIVO**CÂMARA MUNICIPAL DE ALMEIRIM****À SANÇÃO.**

Em 29 / 07 / 2014

Rodriguez
Presidente

O PREFEITO DE ALMEIRIM Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Rodriguez

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

Art. 1º Esta Lei aprova o Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim (PMGIRS), em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, na forma do anexo único desta Lei.

Art. 2º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim (PMGIRS) está pautado na responsabilidade compartilhada da sociedade local, de modo que não só o Poder Público será o responsável pela gestão dos resíduos sólidos, mas também os fabricantes, importadores, distribuidores, comerciantes, consumidores e dos titulares de serviços públicos de limpeza urbana terão atribuições individualizadas, no sentido de minimizar o volume de resíduos sólidos e rejeitos e melhorar a qualidade ambiental e a saúde humana.

Art. 3º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabeleceu como metas a serem atingidas em conjunto pelos atores citados no artigo anterior:

I – Estruturação dos equipamentos de destinação final:

- a) Contratar consultoria para realizar estudo de viabilidade das alternativas apontadas para solução da disposição final dos rejeitos, tanto na Sede como no Distrito de Monte Dourado;
- b) Documentar e licenciar a área de implantação do aterro ou de outras instalações integrantes da Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
- c) Contratar consultoria para elaborar o Projeto de Construção do Aterro Regional ou de Pequeno Porte, contemplando instalações, equipamentos que forem definidos no estudo de viabilidade das alternativas de solução para disposição final;

II - Edição de instrumentos normativos no âmbito dos resíduos sólidos cumprindo prazos legais:

- a) Estruturação do Sistema Municipal de Informações de Resíduos
- b) Lei de Coleta Seletiva para RSD e de coleta diferenciada para outras tipologias de resíduos;
- c) Lei de Coleta Seletiva nos órgãos da Administração Pública Municipal (Agenda A3P);
- d) Lei de instituição da Taxa Única de Serviços de Coleta de Resíduos Domiciliares para a cobrança dos serviços;

III - Execução de Ações de Desenvolvimento Institucional em GIRS:

- a) Criação de setores específicos para planejamento e execução de ações em GIRS, nas estruturas administrativas das Secretarias de Meio Ambiente, Saúde, Educação, Assistência Social e Infraestrutura, visando o fortalecimento da GIRS no município;
- b) Realização de cursos semestrais de formação e treinamento em Gestão Integrada de Resíduos Sólidos para os diferentes níveis de gestão (diretivos, gerenciais e operacionais);
- c) Elaboração de inventário e diagnóstico detalhado de todas as tipologias de resíduos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

e seus geradores;

- d) Implantação do Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da GIRS no Município, considerando o modelo proposto no item 4.19 deste Plano;
- e) Manutenção do Sistema de Planejamento, Monitoramento e Avaliação da GIRS no Município, considerando o modelo proposto no item 4.19 deste Plano;
- f) Implantação de Sistema Informatizado de acompanhamento do cumprimento das metas do PMGIRS;
- g) Implantação do Sistema Municipal de Informações de Resíduos (SMIR);
- h) Definição e monitoramento de indicadores para a excelência na GIRS;
- i) Realização de estudo para a instituição de taxas diferenciadas de coleta de resíduos domiciliares.

IV - Metas para a redução da geração de recicláveis, orgânicos e rejeitos (redução da percentual do material no volume total gerado):

- a) Redução da geração de "tetrapack";
- b) Redução da geração de vidro;
- c) Redução da geração de garrafas pet;
- d) Redução da geração de papel/papelão;
- e) Redução da geração de latinhas.

V - Metas para redução da geração de orgânicos:

- a) Redução da geração de orgânicos nas escolas;
- b) Redução da geração de orgânicos nas residências;
- c) Redução da geração de orgânicos em bares, lanchonetes, restaurantes, hotéis e similares;
- d) Redução da geração de orgânicos em feiras.

VI – Metas para redução da geração de orgânicos:

- a) Redução de rejeitos residenciais
- b) Redução de rejeitos de outras fontes geradoras

VII - METAS PARA RECICLAGEM

- a) Envio de latinhas para reciclagem;
- b) Armazenamento de garrafas pet para reciclagem;
- c) Envio de garrafas pet armazenadas para reciclagem;
- d) Armazenamento de vidros para reciclagem;
- e) Envio de vidros armazenados para reciclagem;
- f) Armazenamento de embalagens "tetrapack" para reciclagem;
- g) Envio de embalagens "tetrapack" para reciclagem;
- h) Armazenamento de papel/papelão para reciclagem;
- i) Envio de papel/papelão para reciclagem;
- j) Armazenamento de componentes eletroeletrônicos para reciclagem;
- k) Envio de componentes eletroeletrônicos para a reciclagem;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

- I) Elaboração de projeto-piloto para reciclagem de materiais de construção.

VIII - Metas de reutilização:

- Elaboração de projeto-piloto para treinamento em artesanato com papel /papelão, garrafas pet e embalagens "tetrapack";
- Realização de 01 (um) curso por ano para treinamento em artesanato com papel /papelão, garrafas pet e embalagens;
- Apoio à estruturação de 01 (um) microempreendimento de artesanato com resíduos;
- Elaboração de projeto-piloto para treinamento em reforma de móveis descartados;
- Realização de 01 (um) curso por ano para treinamento em reforma de móveis;
- Apoio à estruturação de 01 (um) microempreendimento de reforma de móveis descartados.

IX - Metas para a logística reversa:

- Elaborar estudo dos geradores de resíduos sujeitos e logística reversa no Município;
- Assinar de Termos de Compromisso para a implantação da logística reversa;

X - Metas para a coleta seletiva:

- Implantar e manter a coleta seletiva nos órgãos da Administração Pública em todos os órgãos da Administração Municipal;
- Implantar e manter a coleta seletiva nas escolas públicas;
- Realizar e manter campanhas trimestrais de educação ambiental para incentivar a população em geral a aderir à coleta seletiva.

XI - Propostas da participação popular, inseridas nas I e II audiências públicas de discussão do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos, realizadas no dia 22 de julho de 2014, na Sede e no Distrito de Monte Dourado:

- Criar mecanismos de discussão de propostas de GIRS com as comunidades ribeirinhas e com as comunidades ribeirinhas e nas áreas alagadas ou alagáveis próximas da Sede e de Monte Dourado;
- Incentivar e apoiar a constituição de associações de bairro ligadas ao tema de reciclagem para apoiar o desenvolvimento da cooperativa de classificadores de materiais a ser criada na Sede Municipal;
- Disponibilizar embarcações para a coleta seletiva de resíduos recicláveis com o objetivo de atender 100% das comunidades ribeirinhas e das áreas alagadas ou alagáveis próximas da Sede e de Monte Dourado;
- Disponibilizar containers de coleta seletiva de resíduos sólidos em lugares estratégicos nos bairros periféricos alagados e próximos às estivas;
- Realizar a curíssimo, curto, médio e longo prazos oficinas e palestras trimestrais de educação ambiental com os moradores ribeirinhos e áreas alagadas, a respeito das doenças de veiculação hídrica, vetores, poluição do solo e da água etc;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

- f) Definição de limite de vigência para Lei de Taxa Única (para RSD), tendo em vista a preferência popular pela Taxa Diferenciada, de acordo com a quantidade de resíduos entregues para a coleta;
- g) Elaboração, no curto prazo, de Lei de Taxas diferenciadas para os serviços de coleta de RSD;
- h) Definição da SEINF como responsável pela Gestão de Resíduos Sólidos no Município;
- i) Contratação de pessoal especializado em gestão de resíduos sólidos para estruturar o quadro técnico da SEINF;
- j) Incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos de Serviços de Saúde;
- k) Criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos Sujeitos à Logística Reversa;
- l) Criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos de Serviços de Saúde;
- m) Criar Regulamento Municipal Específico para Resíduos de Construção Civil e Volumosos e Eletroeletrônicos;
- n) Incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos Sujeitos à Logística Reversa;
- o) Incluir a participação popular no processo de discussão do Regulamento Municipal de Resíduos de Construção Civil, Volumosos e Eletroeletrônicos;
- p) Elaboração de projeto-piloto pela Administração Municipal para treinamento em artesanato com papel/papelão, garrafas pet e embalagens tetra-pack a serem executados em escolas, igrejas e associações de bairro;
- q) Constituir parceria com a Jari Celulose para aproveitamento da fibra de coco;
- r) Adicionar na parte diversificada da grade curricular da rede municipal de ensino uma disciplina voltada para a educação ambiental;
- s) Inclusão da educação ambiental no projeto político-pedagógico das escolas da rede municipal de ensino;
- t) Proibir o uso de copos descartáveis nas repartições públicas que funcionem no município, sejam municipais, estaduais ou federais;
- u) Aprovar lei municipal que obrigue os comerciantes de pilhas e baterias a exporem pontos de coleta visíveis à população para facilitar a logística reserva;
- v) Incentivar a criação de cooperativas e/ou associações para reciclagem de gorduras saturadas oriundas de restaurantes para confecção de sabão.

Art. 4º O Poder Público Municipal poderá promover acordos setoriais com a iniciativa privada, estabelecendo atos de natureza contratual, com o objetivo de implantar responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos.

Art. 5º O Poder Público Municipal promoverá ações para fiscalizar e acompanhar a prática da logística reserva, fazendo aplicar as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM

**Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356**

Art. 6º A estrutura de participação social na elaboração do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim nos diversos níveis deu-se através de audiências públicas realizadas na Sede do Município e no Distrito de Monte Dourado.

Art. 7º O Plano de Gestão aplica-se aos entes da federação, ou seja, União, Estados, DF e Municípios e o Plano de Gerenciamento aplica-se ao setor privado, ou seja, aos geradores particulares de resíduos não classificados como resíduos domiciliares.

Art. 8º Para efeito de aplicação desta Lei, considerem-se os seguintes conceitos:

I – resíduos sólidos: são materiais, substâncias, objetos ou bens descartados resultantes de atividades humanas em sociedade; bem como os gases contidos em recipientes e líquidos cujas particulares tornem inviável o seu lançamento da rede pública de esgotos ou corpos d’água ou exigem para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível;

II – rejeitos: são tipos de resíduos sólidos que depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentam outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

III – destinação final: é a reutilização, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos competentes;

IV – disposição final: é a distribuição ordenada de rejeitos em aterros, observando normas operacionais específicas, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública, à segurança e a minimizar os impactos ambientais adversos;

V – aterro sanitário: técnica de disposição de resíduos sólidos urbanos no solo sem causar danos à saúde pública e à segurança, minimizando os impactos ambientais;

VI – aterro sanitário de pequeno porte: são aqueles com disposição diária de até 20 (vinte) toneladas de resíduos sólidos urbanos;

VII – A logística reversa é um instrumento de desenvolvimento econômico e social caracterizado por um conjunto de ações, procedimento e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos sólidos ao setor empresarial, com o objetivo de aproveitar o resíduo em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou que tenha destinação final ambientalmente adequada.

Art. 9º O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabelece como alternativa de solução para disposição final de rejeitos na Sede do Município a construção de um aterro sanitário de pequeno porte, segundo a Resolução do CONAMA nº 404/2008 e NBR nº 15.849/2010-ABNT.

Art. 10. O Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos de Almeirim estabeleceu as seguintes alternativas de solução para disposição final de rejeitos no Distrito de Monte Dourado:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM**

Secretaria Especial de Governo – Gabinete do Prefeito / Vice-Prefeito
Rodovia Almeirim Panaicá, nº. 510 – Centro
68.230-000 – Almeirim/PA
Fone: (93) 3737-2356

I - construção de Aterro Sanitário Regional na Sede de Almeirim ou no Distrito de Monte Dourado para atender a 05 (cinco) centros geradores de resíduos:

- a) Sede de Almeirim;
- b) Distrito de Monte Dourado;
- c) Município de Laranjal do Jari;
- d) Município de Vitória do Jari; e
- e) Município de Porto de Moz.

II - construção de Aterro Sanitário em Monte Dourado para receber os resíduos do Distrito, de Laranjal e Vitória;

III - não construção de Aterro e envio e resíduos para o Aterro de Laranjal, mediante a criação de Consórcio Público;

IV - construção de Aterro Sanitário para atendimento exclusivo da população de Monte Dourado. Ressalte-se que a cobrança de Taxa pelos Serviços de Limpeza urbana é obrigatória por lei a partir de 2014, e que a mesma deve garantir a sustentabilidade financeira e ambiental do Aterro.

Art. 11. As exigências mínimas para a construção do aterro sanitário de Almeirim são as seguintes:

I - a distância mínima entre a pista de pouso e a área apontada para a construção do aterro será de no mínimo 13 km, conforme Resolução nº 004, de 09 de outubro de 1995, do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA);

II – a vida útil do aterro recomendável será de no mínimo 10 anos;

III – a área escolhida para a construção do aterro deverá ser de terras devolutas e de baixo índice de ocupação;

IV - a distância mínima dos cursos d'-água deverá ser maior que 200 (duzentos) metros;

V – a área não poderá ter desnível maior que 30º (trinta graus);

VI – conforme a NBR nº 15.849/2010, que traça as diretrizes para a localização da construção, para o projeto, para a implantação, para a operação e para o encerramento, a construção do aterro deve ser precedida obrigatoriamente de um estudo geológico da área.

Art. 12. As alternativas apresentadas nos artigos 10 e 11 dependerão de estudo de viabilidade econômica a ser realizado pela Poder Público Municipal.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Almeirim (PA), 23 de Julho de 2014.

JOSE BOTELHO DOS SANTOS
Prefeito de Almeirim

I AUDIÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

ATA

Aos dias vinte e dois de julho de dois mil e quatorze às nove horas no Auditório Celso de Andrade Melo situado na Rodovia Almeirim Panaicá na Cidade de Almeirim, Estado do Pará, foi dado inicio a I Audiência de Resíduos Sólidos, para aprovação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos - PMGIRS do Município de Almeirim. Deu-se inicio ao credenciamento dos participantes através de um a lista de Participação, em seguida o mestre de cerimônia senhor Afonso Bastos apresentou as pessoas que compuseram a mesa. Senhor Wellington Felix Borges representando a Secretaria de Meio Ambiente, excelentíssimo senhor Vice Prefeito Oracy Miranda de Queiroz representando a Prefeitura Municipal e a senhora Maria Cláudia Demétrios Gaia Arquiteta e Urbanista e pessoa integrante do grupo idealizador do Plano. Após apresentação da mesa cada componente fez uma breve explanação sobre a importância do evento para o desenvolvimento do Município e que é obrigatório todos os municípios Brasileiros a se adequarem as novas exigências da lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 e também agradeceram pela presença de todos que se fizeram ali presente. Foi desfeita a mesa e logo em seguida deu-se inicio a apresentação feita pela senhora Maria Cláudia Demétrios Gaia Arquiteta e Urbanista através de slides falou sobre o material do Plano, onde apresentou os resultados do estudo de Gravimetria feito com o material colido na sede do município de um dia normal de uma segunda-feira, explicou que desse material foram retiradas três amostragens que serviram para saber a quantidade de cada resíduo que compunha, para sabermos a quantidade foi feita a separação, nos seguintes tipos de materiais: plástico, papel/papelão, metal, vidro, m.o.c (material orgânico compostável) e outros. Ela falou ainda que o resultado da Gravimetria ficou proporcional com a previsão estimada que é de 0,6kg/habitante por dia. Também comentou sobre a quantidade de alguns materiais, como o coco, que mesmo sendo um material orgânico que poderia ser reciclado por apresentar um material fibroso e que até o momento não tem alternativa de reciclagem no município. Mostrou em diagramas e tabelas os valores de massa e volume de cada amostragem de cada resíduo, no total a cidade de Almeirim faz 13,8 ton/dia de massa e 108,66 m³ em volume de resíduos. Depois de toda apresentação do Diagnóstico foi dado intervalo para lanche de quinze minutos, após foi retomado para a apresentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA VALIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALMEIRIM

DATA: 22 DE JULHO DE 2014.

LOCAL: AUDITÓRIO CELSO DE ANDRADE – CENTRO EDUCACIONAL.

NOME COMPLETO	IDENTADE / CPF	TELEFONE/ E-MAIL
1 Adriane do Socorro Freitas Bezerra		(93) 8113-2811
2 Ana Paula Oliveira da Silva		(93) 8113-2811
3 Débora Milene Thimóteo Pinto		(93) 8113-2811
4 Fernanda Nunes Soárez		8116-8402
5 Hélio Velloz dos Santos Viegas	ASPA/B	(93) 91265240 81106974
6		
7 Madalena Mendes dos Reis	SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	(93) 81079229
8 Eleonora Pimenta Soárez	EDUCAÇÃO	(93) 92063381
9 Giovanna da Silveira Corvalho	educação3141919-RG	(93) 84318754 (93) 81220325
10 Rubiana Oliveira Pacheco	Educação (RG 6313044)	(96) 91967603



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA VALIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALMEIRIM

DATA: 22 DE JULHO DE 2014.

LOCAL: AUDITÓRIO CELSO DE ANDRADE – CENTRO EDUCACIONAL.

NOME COMPLETO	IDENTADE / CPF	TELEFONE/ E-MAIL
11 Benedicta de Nazaré Lima Dicas		(93) 81764791
12 Maria do Carmo Souza Montecino	Amilcar	(93) 81232246
13 Edelton Matos da Silva	Eduardo Flávio Smith	(93) 81052683
14 Manoel Silo Rodrigues Barboza	2086770 / 354923702-91	(93) 81016535
15 Tiziano Túlio Fêncioza	Carvalho	6339109 / 020 911.342.721 (93) 8115532190
16 Mauro Toné Viana da Silveira		5359686 / 863.380.54200 matemática física 2053
17 Inamerion José da Silva Botelho	6542897 / 007.911.072-05	(93) 89128631
18 Antônio Gomes dos Reis	5609760 / 8477.613.727-49	(93) 91978890
19 Antônio José da Silva Alho	6123094/6005.473.522-65	(93) 8412-0611
20 Secretaria Mkt Sanea do Trabalho	1848869 / 981.336.422-72	(93) 89641795



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA VALIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALMEIRIM

DATA: 22 DE JULHO DE 2014.

LOCAL: AUDITÓRIO CELSO DE ANDRADE – CENTRO EDUCACIONAL.

NOME COMPLETO	IDENTADE / CPF	TELEFONE/ E-MAIL
21. Jônatas Concessão Belém Reino - EMATER		(03) 3739-1205 / EMATER ALMEIRIM@HOTMAIL.COM.BR
22. Souza, Sílvia de Oliveira (Enel Brasil) (fam)	358733032-53	(031) 8122-712222
23. Rosângela Oliveira	R.G. 33335236	(031) 9115.1166
24. Júlio do Nascimento e Silva	C.P.F.: 132.572.032-15	(031) 9115-7602 - (031) 9115-7602 - (031) 9115-7602
25. Benvenuti Silveira dos Anjos	C.P.F.: 816.860.562-49	benvenuti@hotmail.com
26. Cláudson Vimentim Tomicino	RG: 5105712	claudson@hotmail.com.br
27. Cristiane Souza Júnior	RG. 631157.8	193184121915
28. Manoel Conceição Silveira Alves	RG - 3311400	09391722344
29. Fábio Soárez - Abetec		(061) 917634382
30. Cezar Luiz Oliveira da Costa	R.G. 086956	(031) 91057635



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA VALIDAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ALMEIRIM

DATA: 22 DE JULHO DE 2014.

LOCAL: AUDITÓRIO CELSO DE ANDRADE – CENTRO EDUCACIONAL.

	NOME COMPLETO	IDENTADE / CPF	TELEFONE E-MAIL
31	Paulo Luis Palha F. Munhos	RG: 147.0810.5591.94 CPF: 096.672.102-00	(93) 8414.7823
32	Thiago Melhado Tumim da Minas	RG: 119.644.603	thiago.melhado@minas.com (93) 8410.6378
33	Lucília Sá da Silva	3553.926.512-95	87.11.5933
34	Rosânia Gonçalves da Paixão	645.029.962-20	(93) 84070345/roxiapermanente@hotmail.com
35	Messias Ponteira Pereira	8414.026.012-45	(93) 8410.0430
36	Waldemir Pinto Borges Lobo	3303765.678383502-25	(93) 8410.350833
37	Acivaldo Moquiza Borges	2224304.324974822-68	(93) 92135848
38	Adhemora Gonçalves da Cunha	903935.602-63	(93) 81043599
39	Marinalva Costa Alomarica	31444006	(93) 371126211
40	Ópica Aldeírona Flávia de Oliveira	RG: 2711160	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

	106NTIDADE / C. P.F	TELEFONE / E - MAIL
41	Cláudio Júnior da Fonseca RG: 3891.931 CPF: 648945322.72	(91) 8111.8522 / 8416.8322 E-mail: www.caetate@hotmail.com
42	Benedito Jader Soentes de Souza RG: 4025438 CPF: 6733298332-34	(91) 81895104 / (93) 91316564
43	Vandilene Teixeira Vieira RG: 4025438 CPF: 591.2178.052-04	Wandilene@hotmail.com (91) 91300587
44	Benedicto Batista da Fonseca RG: 4025438 CPF: 958.849.762-49	(91) 91316564
45	Renival Ferreira da Paixão RG: 4025438 CPF: 958.849.762-49	(91) 91316564 / 66. 9119999999999999
46	Françisco Chaves S. dos Santos RG: 2540899 CPF: 61540899	810364660/parcerias@cmj.
47	Romilson de Jesus Souza Almeida RG: 3145935 CPF: 617445142-91	(93) 81071300
48	Fabriano Cesar da Costa Rodrigues RG: 2142880 PARFOR.UFPNA	(91) 82372923 9245-9576
49	José Fernando Fonseca do Nascimento RG: 3145935 CPF: 794.128.662-91	Tinocqna@vinho.com.br (93) 84016626
50	Ericila da Conceição Fonseca da Silva RG: 35400492.68 CPF: 35400492-68	ericilaconceicao@uol.com.br
51	Geraldo Antônio da Silva Fonseca RG: 4839113 CPF: 794.128.662-91	(91) 92071503 geraldoantonio.silva@uol.com.br
52	Werculus Loureiro Serra RG: 4025438	Werculusloureiro.serra@uol.com.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMEIRIM
SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

	IDENITDADE / CPF	TELEFONE / E - MAIL
53	Raul Pinheiro Fernandes RG: 61231544 CPF: 002.152.552-94 RG = 60080222 CPF = 003.679.502-00	(93) 84125636 raulamoradefp@hotmaill.com (93) 84088903/(93)91521522
54	Emiliano Abreu Beggiora	
55	Gosé Chaker bins de Oliveira RG: 282.377-75 CPF: 359.038.212-00	(96) 91518244 (93) 81265190
56	Fábio Bessa Bessa RG: 4025048 CPF: 675.922.282-20	(93) 91609963 / 916099596
57	José Góis Góis de Oliveira RG: 657d45142-87	(93) 91692451
58	Ingrid Bragim Araújo RG: 3429439-5561PA	(93) = 84074479
59	Gelson de Oliveira Costa RG: 072.292-04	(93) 91523763
60	MAKUVALDO LIMA DA SILVA	
61	Eduardo Flávio Basso RG: 90040251STMB	(93) 81337119
62	Hilda dos Santos Araújo RG: 891.622-87	(93) 81093470 hildasaraiva@hotmaill.com
63	Valéria Sampaio Araújo RG: 731602-411	(93) 91609266
64	Wellington Felix Borges RG: 148.902-06	(93) 9104-1437

Name

IDentification Card

65 - MAKSVALDO LIMA DA SILVA

(93) 8118-3336

66 - Naldo Freitas

(91) 91137522

67 - Aberto. (Pult)

(93) 81047604

68 - Sanchez M. do. Luis Souto

(93) 91956944

69 - Gladith N. dos Santos Gomes

(93) 81031107

70 - Horacio Pinto Dantas da Silva

(93) 81204327

71 - Maria Claudio V. Gomes

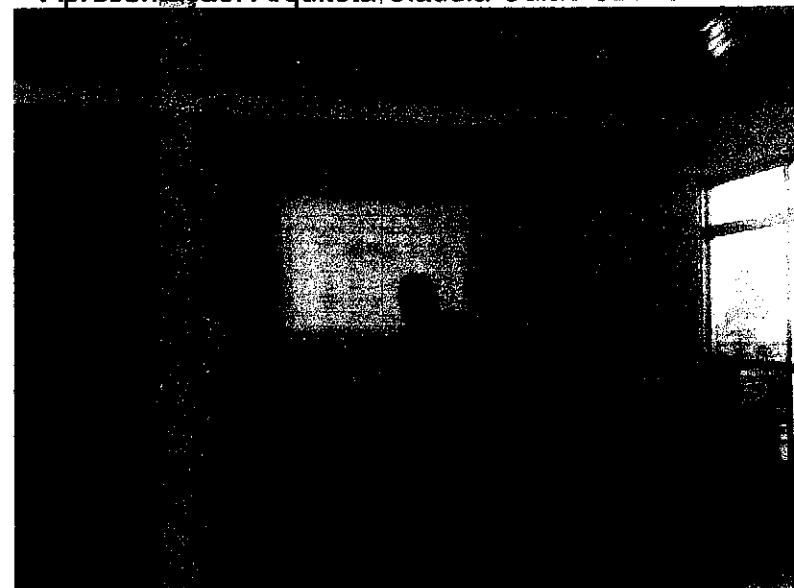
(91) 91082305

~~471-409-682-68 (CPF)~~

~~ED. 18717885~~

I AUDIÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS
Realizada no Auditório Celso Andrade na Sede do Município
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO

Foto 01: I Audiência para Discussão e aprovação do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos realizada no Centro Educacional – da SEDUC
– Apresentação: Arquiteta Cláudia Gaia / SEIDURB – Pa



Fonte: Assessoria de Comunicação - ASCOM

Foto 02: Plenária da II Audiência Pública no Centro Educacional



Fonte: Assessoria de Comunicação – ASCOM

**ATA DA II AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO
DIAGNÓSTICO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS E
DISCUSSÃO DO PLANO MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE
ALMEIRIM.**

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Julho de 2014, no auditório da Sede do Sindicato SINTRACEL, localizado na Rua 63, s/n, Vila Nacional, no Distrito de Monte Dourado, neste Município de Almeirim, às 09 horas iniciou-se a II Audiência Pública de apresentação do diagnóstico municipal de resíduos sólidos e discussão do plano municipal de resíduos sólidos de Almeirim, estando presentes os cidadãos relacionados na lista de frequência anexa a esta ata. A abertura foi feita pelo Sr. Magnandes, o qual primeiramente cumprimentou e agradeceu a presença de todos, falou um pouco sobre o assunto que a ser abordado, agradeceu a presença, da Diretora do Hospital Sra. Ines, Sra. Telma da Coordenação de Educação, da Sra. Ruth do CRAS, do Sr. Serra e o Sr. Jurandir, ambos da ACEMDA, de duas alunas da Facinter e aos demais presentes, passando a expor sobre o método adotado na audiência, explicando que o Secretário de Meio Ambiente, Marinelson Lima de Brito, fará a exposição do diagnóstico e do plano de resíduos sólidos de Almeirim e que após a plenária faria suas intervenções. Em seguida passou a palavra ao Secretário de Meio Ambiente, o Sr. Marinelson Brito, o qual, primeiramente, também agradeceu a presença de todos, e disse o porquê de ser a II Audiência Pública, uma vez que a I Audiência está sendo realizada na Sede de Almeirim, falou sobre os pontos que vão ser abordados, sendo o Diagnóstico um panorama da situação atual tanto da sede quanto do Distrito. Através de slides mostrou e explicou através de várias tabelas as médias de massa e de volume de cada componente no conjunto das amostras de lixo, chamadas de gravimetria; também deu alguns exemplos de alguns materiais que não podem ser reciclados, como fraldas descartáveis, coco e papel higiênico. Falou e mostrou a metragem do lixo cúbico no Distrito de Monte Dourado. Em seguida o Secretário mostrou através de slides imagens do que é um aterro de pequeno porte em Monte Dourado; também falou de algumas leis que ainda devem ser criadas no âmbito municipal; falou sobre a quantidade de copos descartáveis que são usados, e que os mesmos não são reciclados; falou sobre algumas metas, pontuando algumas; falou também sobre as sugestões das pelo Plano para o destino final do lixo, como: a) construir um aterro sanitário regional na Sede de Almeirim ou no Distrito de Monte Dourado; b) construção de Aterro Sanitário em Monte Dourado para receber os resíduos de Laranjal e Vitória do Jarí; c) não construção de aterro e envio de resíduos para aterro de Laranjal do Jarí mediante a criação de Consórcio Público; d) construção de aterro sanitário de pequeno porte para atendimento exclusivo da população de Monte Dourado. Após a exposição, houve

as seguintes intervenções: **RENISON LEÃO MIRANDA** - **Agente Distrital Interino** - Pergunta quantos quilômetros deve ter de distância mínima entre o aterro sanitário e a cidade. Em resposta, Marinelson diz que devem ser no mínimo 10 km em linha reta, considerando ainda que não pode ter nas proximidades aeroporto e áreas de proteção ambiental. **AUGUSTO CÉSAR ANDRADE DUARTE** - **Arquiteto do Departamento de Infraestrutura de Monte Dourado** - Informa que fez registros fotográficos participando da equipe da elaboração do diagnóstico. Considera que a proposta nº 04 (construção de aterro exclusivo para atender o Distrito de Monte Dourado) é o que deve ser aprovado. **FRANCISCO FELISBERTO VIANA SILVA** - **Assessor Comunitário - SEGOV** - Considera que o lixo para coleta mal acondicionado fica exposto a urubus e cães, que espalham o lixo em via pública. Marinelson sugere que seja feita triagem dos materiais/coleta seletiva para evitar esse desconforto. Considera ainda que a reutilização do lixo orgânico nas residências e a promoção da educação ambiental nas escolas. Defende que a população deve ser educada a praticar a logística reserva, pois por lei as empresas que vendem defensivos, por exemplo, são obrigadas a receber. Em resposta, o Secretário Marinelson afirma que o agricultor pode até ser multado se a ADEPARA encontrar embalagens de defensivos em sua propriedade. **ONESMO FERREIRA DA SILVA** - **APROMOVA** - Pergunta sobre a coleta de lixo nas comunidades e que sua falta incentiva os colonos a queimar o lixo e descartá-lo de modo inadequado. E defende que haja a promoção de educação ambiental no interior sobre o manuseio de pilhas e defensivos. **FRANCISCO FELISBERTO VIANA SILVA** - **Assessor Comunitário - SEGOV** - Opina no sentido de que devem haver parcerias entre as Secretaria de Meio Ambiente e de Educação para a promoção da educação ambiental. É que se deve buscar a edição de um projeto de lei para incluir a disciplina de educação ambiental da grade curricular das escolas. **JUAREZ FERNANDES DE MACEDO** - **Coordenador da Feira do Agricultor de Monte Dourado** - Cita o exemplo de educação ambiental que deu o povo japonês na Copa do Mundo do Brasil, limpando a sujeira que restava após os jogos. E sugere o incentivo para a criação de cooperativas de reciclagem. **TELMA SANTOS DOS PASSOS** - **Coordenação de Educação de Monte Dourado** - Defende que hoje quem se preocupa com o meio ambiente no Brasil são os europeus, pois passaram a adquirir consciência ambiental depois que perderam a qualidade ambiental. **SIDNEY CARVALHO DE BRITO** - **Setor de Transportes da Agência Distrital** - Sugere que seja editada uma lei local obrigando comércios que vendam pilhas e baterias a expor pontos de coleta visíveis e facilitados. Marinelson responde que essa sugestão está contemplada pela meta nº 02 do Plano de Resíduos sólidos. **FLÁVIO SANTOS DE CARVALHO** - **Departamento de Infraestrutura** - Repete a fala do Sr. Felisberto no sentido de haver muitos cães e urubus soltos nas ruas da Vila Munguba que espalham lixo. **SÍLVIO**

SÉRGIO CARDOSO - Departamento de Patrimônio - Assegura que em Belém existem fábricas de reciclagem de resíduos de coco que fazem bancos e forros de carros. Em resposta Marinelson diz que pode haver um contrato com os donos de balsas de combustíveis, que voltam vazias para Belém, para levar os cocos para as fábricas.

SGT. BERBEL - Polícia Militar em Monte Dourado - Sugere que as gorduras saturadas dos restaurantes sejam utilizadas para a fabricação de sabão.

FRANCISCO FELISBERTO VIANA SILVA - Assessor Comunitário - SEGOV - Sugere o uso de madeiras para reciclagem e incentivar a criação de cooperativas para a reutilização/reaproveitamento de madeira, por exemplo, de cadeiras escolares. Após as intervenções foram feitos os seguintes encaminhamentos: a) incluir da disciplina de "educação ambiental" na grade curricular da educação básica pública e privada de Almeirim; b) proibir o uso de copos descartáveis nas repartições públicas que funcionem no município, sejam municipais, estaduais ou federais; c) aprovar lei municipal que obrigue os comerciantes de pilhas e baterias a exporem pontos de coleta visíveis à população para facilitar a logística reserva; d) incentivar a criação de cooperativas e/ou associações para reciclagem de gorduras saturadas oriundas de restaurantes para confecção de sabão; e também para o aproveitamento de madeiras, tanto de madeira beneficiada quanto de apreendidas, bem como a madeira morta da floresta para artesanato. A audiência foi encerrada às 11h20min, com a fala do Secretário Marinelson, o qual agradeceu a presença de todos. E nada mais havendo a tratar, eu, Karen Góes Medolago, digitei e lavro a presente ata para os fins de direito.

PRÉFECTURE MUNICIPAL DE ALMEIDA
Almeida Distrito de Monte Negro
Rua General Lúcio da Cunha, 300 - Centro das Instruções
CEP 69.600-000 - Monte Negro - Rio Grande do Sul - Brasil

卷之三

ESTUARINE AND COASTAL SEDIMENTATION

A HISTORY OF THE AMERICAN PEOPLE

卷之三

三

卷之三

Prefeitura Municipal de Alvorada
 Agencia Pública de Governo Pará
 Vice-Governador: Dr. Wilson dos Reis
 2000-000 - Minha Pátria é o Brasil
 Fone: (61) 222-1898

LISTA DE PRESENÇA

Reunião Pública de apresentação do Plano de Recursos Sócio-Econômicos de Alvorada

Licitação: Autarquia do Interior - Uvaripa de Mato Grosso.

Data: 27/07/2000

Horário: 8h

Nº	Nome	Profissão	Assunto
37	Edson Soete dos Prazeres	Candidato à Prefeitura	
38	Adriano Lira	Advogado	Elizete Benítez
39	Adriano Lira	Advogado	Elizete Benítez
40	Adriano Lira	Advogado	Elizete Benítez
41	Adriano Lira	Advogado	Elizete Benítez
42	Adriano Lira	Advogado	Elizete Benítez
43			
44			
45			
46			
47			
48			
49			
50			
51			
52			

II AUDIÊNCIA DE RESÍDUOS SÓLIDOS

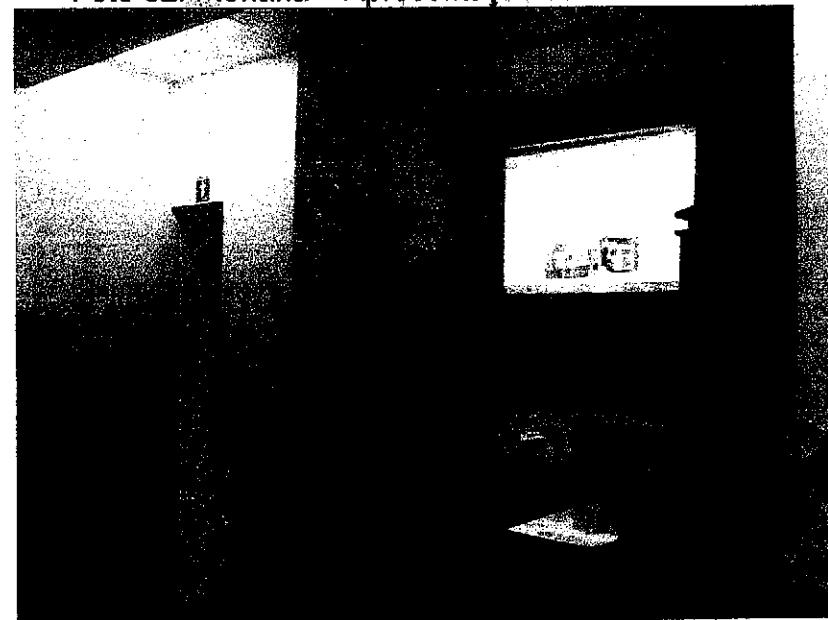
**Realizada no Auditório da SINTRACEL – Distrito de Monte Dourado
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

Foto 01: Plenária da II Audiência para Discussão do Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos no Auditório do Sindicato da SINTRACEL – Apresentação: Senhor Marinelson Brito de Lima – SEMA/PMA



Fonte: Assessoria de Comunicação – ASCOM

Foto 02: Plenária – Apresentação através de Slides



Fonte: Assessoria de Comunicação – ASCOM